

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2018

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de julho de 2018 e dá providências correlatas.

Dulce de Andrade Araujo, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução SME nº 01/2018 de 24/01/2018, Comunicado SME nº 05/2017 de 17/05/2017 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de julho de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar que compreenderá o período de 10 a 24 de julho de 2018.

Seção I

Do Recesso Escolar

Artigo 2º - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar em todos os dias úteis, das 8h às 13h, para garantir o atendimento à comunidade.

I – Havendo programação de manutenção escolar, a gestão deverá organizar as condições necessárias para os procedimentos que, eventualmente, serão realizados após o expediente da Unidade Escolar.

Artigo 3º - O Diretor de Escola deverá organizar escala de trabalho do pessoal técnico - administrativo (diretor, vice e secretário), de modo a garantir a presença de pelo menos um desses servidores para atendimento ao público no período de recesso escolar.

§1º - Caso haja necessidade os Coordenadores Pedagógicos poderão ser convocados pelo Diretor de Escola.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

§ 2º Os dias trabalhados durante o recesso escolar não poderão ser descontados após esse período, salvo quando autorizado pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 4º - As unidades escolares que não funcionarão em sistema Polo deverão encaminhar aos respectivos supervisores a escala de atendimento do expediente escolar para o período de recesso, até o dia **29 de junho de 2018**, para homologação. (conforme Anexo I)

Parágrafo Único - Após homologadas, os Supervisores deverão disponibilizar as escalas de pessoal em pasta única para o plantão do setor durante o recesso escolar.

Artigo 5º - O dia 24 de julho deverá ser utilizado pela equipe gestora para preparação do Replanejamento Escolar.

Seção II

Das creches Polo

Artigo 6º - Serão atendidas em creches Polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem interesse no atendimento do período de recesso escolar do mês de julho/2018, mediante inscrição na escola onde o aluno está matriculado.

Artigo 7º - As escolas deverão convocar os pais para reunião específica de comunicação do atendimento no Polo Especial de Férias e suas normativas, com o devido registro em Ata, assinatura dos presentes e encaminhamento de bilhetes.

Artigo 8º - O funcionamento dos Polos Especiais de Férias ocorrerá no período de 10 a 24 de julho de 2018, devendo **obrigatoriamente** estar presente na unidade escolar o Diretor ou Vice-Diretor da Escola.

Artigo 9º - As fichas de inscrição para os P.E.F., com dados específicos para esse fim, deverão ser encaminhadas para o Departamento de Educação Infantil, aos cuidados da Supervisora Graziela, até o dia 04/07/2018.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

I - Na ficha de inscrição deverão constar os dados pessoais da criança, necessidades alimentares e outras especificidades, data de nascimento, classe que frequenta, endereço e telefones de contatos devidamente atualizados.

II - Caberá ao Departamento de Educação Infantil formalizar o encaminhamento das fichas de inscrições para as Unidades de Polos Especiais de Férias (P.E.F.).

III - Caberá ao Departamento de Educação Infantil enviar ao Departamento de Alimentação Escolar o número de crianças inscritas, visando à programação da produção de suprimento de refeições.

IV - A relação de crianças inscritas deverá ficar disponível no setor de Supervisão para vistas do plantão e controle de frequência diária.

V - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

Artigo 10 - Os estagiários, com recesso a vencer, atuarão no Polo Especial de Férias.

Artigo 11 - Funcionarão no período do recesso escolar de julho como creche Polo, as seguintes escolas: EMEI “Bambalalão” e EMEI “Prof.ª Maria Adilecta Melo Ribeiro”.

I - O período de inscrição para o Polo compreenderá de **25/06/2018 a 29/06/2018.**

II - A família deverá, no ato da inscrição, fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

Artigo 12 - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até **05/07/2018.**

Artigo 13 - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar, de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Creches Polos.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Seção III

Dos prestadores de serviços terceirizados

Artigo 14 - Os prestadores de serviços terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de **10/07/2018** e deverão retornar para suas unidades de origem em **25/07/2018**.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 25 de junho de 2018.



DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

ESCALA DE TRABALHO NO RECESSO ESCOLAR – JULHO/2018

ESCOLA: _____

FUNCIÓNÁRIO	CARGO	DIAS DE TRABALHO	DIAS DE RECESSO	TELEFONE

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR